

São Paulo, 21 de novembro de 2025

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DA CLASSE ÚNICA DO BUENA VISTA NASDAQ-
100 HIGH BETA INDEX FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ N° 58.348.330/0001-52

Prezado Cotista,

No dia 19 de novembro de 2025 a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88 ("Vórtx" ou "Administradora"), nos termos da regulamentação em vigor e do regulamento do **BUENA VISTA NASDAQ-100 HIGH BETA INDEX FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.348.330/0001-52 ("Regulamento" e "Fundo", respectivamente), apurou o resultado da consulta formal encaminhada aos cotistas ("Consulta Formal"), por meio de carta de Consulta Formal, enviada no dia 04 de novembro de 2025.

Após análise do resultado da Consulta Formal e observado o quórum mínimo previsto no Regulamento vigente do Fundo, constatou-se que restaram APROVADAS as matérias a seguir, com os votos de **97,80%** dos cotistas presentes:

- (a) Tomar conhecimento das explicações, por parte da Gestora e da Administradora, das razões que, no seu entendimento, motivaram o erro de aderência ou a diferença de rentabilidade, anexa a essa consulta e divulgados na página eletrônica do Fundo e no site oficial da Administradora;
- (b) Deliberar sobre a manutenção da Classe de Cotas, nos termos do inciso II, §3º, do Art. 27, do Anexo Normativo V, da RCVM 175. Fica vedada a participação, nesta deliberação, de cotistas legalmente impedidos por configurarem situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável;
- (c) Deliberar sobre a manutenção da Administradora, do Gestor ou de ambos, nos termos do inciso II, do Art. 27, do Anexo Normativo V, da RCVM 175. Fica vedada a participação, nesta deliberação, de



(11) 3030-7177



vortex.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

pessoas ligadas ao administrador ou ao gestor, conforme o caso, e eventuais novos prestadores de serviço deverão estar devidamente qualificados no respectivo Termo de Apuração; e

- (d) Deliberar sobre proposta para regularização do Evento de Desenquadramento, mediante aporte de recursos pela Gestora e/ou pela Administradora na carteira do Fundo, ser realizado dentro de um prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de aprovação desta Consulta Formal. As contribuições não abrangerão outros custos, taxas, despesas ou similares, compreendendo tão somente os recursos necessários para que a carteira esteja enquadrada às condições constantes do Regulamento do Fundo.

Os documentos relativos à Consulta Formal, bem como o boletim de voto físico estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas (i) na sede da Administradora, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros; e (ii) na página eletrônica do Fundo e no site oficial da Administradora.

Com a aprovação das matérias acima, os Cotistas aprovam e autorizam a Administradora a realizar todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas no âmbito desta Consulta Formal.

Sendo o que nos cumpria ao momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

São Paulo, 21 de novembro de 2025.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.